

Resolução de Mesa nº 003/2020

**“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores”.**

**CONSIDERANDO-DECRETO Nº 55.154, DE 1º DE ABRIL DE 2020.** Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

**Art. 1º:** Ficam dispensados, a partir desta data e enquanto vigorar a presente Resolução, servidores e agentes políticos com idade acima de 60 anos, com problemas respiratórios e crônicos e quaisquer servidores com sintomas gripais.

**Art. 2º:** O expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul funcionará apenas para a realização dos serviços internos, com horário reduzido de 50% das 08:30 hrs às 11:30 hrs e rodizio de servidores, atendimento ao público estará suspenso, somente através do telefone para contato (55) 3234-1080 e (55) 3234-1052 e e-mail [camaravilanova@hotmail.com](mailto:camaravilanova@hotmail.com)

**Art. 3º:** Fica suspensa temporariamente a partir da data de hoje as sessões ordinárias – sessões e reuniões extraordinárias ainda podem ser realizadas mediante convocação. Dessa forma, os vereadores e funcionários estão “desobrigados de participar das atividades parlamentares, exceto se forem

convocados para participarem de sessões extraordinárias para votação se necessário de medidas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19 no Município”.

**Art. 4º:** Fica revogada a Resolução de Mesa nº 002/2020 de 23 de Março de 2020.

**Art. 5º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2020.

**Renato Giuliani**  
**Presidente Legislativo**

**José Alexandre Berghan de Moura**  
**Vice-Presidente**

**Carlos Andreazza**  
**Secretário**